



LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LICITAÇÃO: COTA PRINCIPAL E RESERVADA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/04/2022

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/04/2022, às 09h00m

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/04/2022, às 09h01m OBS: Nesta fase será informado via chat o horário da fase de lances.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jandira

Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jardim São Luiz - CEP. 06618-010 - Jandira - SP

Telefones: (11) 4619-8223

E-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br

Formalização de Consulta e Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no site oficial: www.jandira.sp.gov.br - Portal da Transparência - Licitações

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Jandira torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET Licitações**” constante da página eletrônica do **BBMNET – Licitações Públicas**, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a **LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 4.185, de 07 de janeiro de



2020.

As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br em campo específico.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O objeto deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 549.772,00 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

2.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

2.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

2.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Municipal de Jandira nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e em observância a Súmula 51 do TCE-SP.



d) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandira, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

f) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

g) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

h) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

2.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6.1. Caberá ao participante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e os prazos estipulados em edital.

2.6.2. QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO À LICITANTE SE MANIFESTAR, ESSA TERÁ PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS.

2.7. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não prevista ao Edital e seus anexos.

5.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis



em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.5. Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período da vigência do contrato.

5.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(s) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do contrato/termo de ata.

5.8. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante, sendo que os preços unitários e os preços totais deverão ser expressos com duas casas decimais.

5.9. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.11. Por força do decreto nº 2.798/07, o preço unitário contratado não poderá ser superior ao valor unitário constante no anexo I do edital.

5.12. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

5.13. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

5.14. A licitante deverá informar na proposta eletrônica, no campo denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", marca e modelo do item.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.



6.3. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos e incidirá sobre unitário do item.

6.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.5. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.5.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.5.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

6.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 9 deste Edital.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor total do item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o maior desconto, o Pregoeiro negociará o desconto.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8 e 9 deste Edital.

7.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 8 e 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



7.4 - Se a proposta ou lance do maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

7.8 A licitante terá até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4. A proposta comercial requerida no item 5 e os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação constantes no item 8, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados **ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandira**, Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jardim São Luiz - CEP. 06618-010 - Jandira - SP, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



8.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

b) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital;

c) atende a todos os requisitos de habilitação;

d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

8.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

8.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.1.4.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



8.1.4.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.4.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 A licitante deverá comprovar mediante atestado (documento original ou cópia autenticada) contemplando experiência anterior no fornecimento de equipamentos de informática, contemplando 50% do item/ ofertado.

8.1.5.2 O(s) atestado(s) deverão ser emitidos (os) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

8.1.5.3 O(s) atestado(s) de capacidade poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

8.1.5.4 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

8.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.6.1 – Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar documentação complementar do fabricante, na Diretoria de Compras e Licitações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme abaixo:

a) Manuais técnicos catálogos técnicos, impressos de página Web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante;

b) Caso a licitante não disponha de catálogos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deve apresentar declaração do fabricante dos equipamentos em questão com as referidas especificações;

c) Declaração em papel timbrado, garantindo que os equipamentos da solução ofertados e entregues nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção e que não serão descontinuados pelo menos até a assinatura do contrato;

d) Declaração de garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada no território nacional;



c) É de responsabilidade da Secretaria de Administração verificar os documentos apresentados, anotar a aprovação em relatório próprio.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.2.3 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital, das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.2.4 O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.7 A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

8.2.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.2.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.



9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 9.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “**RECURSO**”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

10.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.6. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, **nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, anexo III do presente Edital**. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.1 – Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato/Ata.

11.1.1.1 - No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, Na Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jardim São Luiz - Jandira, no Departamento de Compras e Licitações.

12.2 - O prazo cedido para a assinatura do Contrato / Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega será de até 15(quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.2 A empresa contratada deverá fornecer dois e-mails válidos para o recebimento dos pedidos (autorização de fornecimento) não sendo aceito pedido de dilação de prazo de entrega sob a alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo, portanto, indispensável a emissão de confirmação de recebimento.

13.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Heneyde Sotrni Ribeiro, 74, Jardim Alvorada – Jandira/SP CEP 06612-170, telefone (11) 4619-6315 ou outro que a Prefeitura venha a ter nos próximos meses, sendo devidamente informado tal endereço, na Autorização de Fornecimento.

13.4 No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência e anexos.



14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido no prazo estipulado no subitem anterior e o acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

14.2 - Os produtos adquiridos deverão ser devidamente transportados e acompanhados de manuais originais, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a instalação, configuração e utilização, quando houver.

14.3 – Os produtos deverão ser devidamente acompanhados das duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do produto.

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos no Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item XI, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

15.4. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

| ÓRGÃO DA DESPESA | ELEMENTO ECONÔMICO | FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR |
|------------------|--------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| 07.10.00 | 4.4.90.52.00 | 08.244.4007 | 01 – Tesouro | R\$ 109.954,37 |
| 07.10.00 | 4.4.90.52.00 | 08.244.4007 | 05 – Federal | R\$ 436.917,48 |
| 07.10.00 | 3.3.90.30.00 | 08.244.4007 | 05 – Federal | R\$ 2.950,00 |

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após poderá ser considerada infração contratual, e levar a rescisão contratual.

17.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

18. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

18.3. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

19.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

19.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

19.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

19.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

19.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

19.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências poderá solicitar, e as licitantes obrigam-se a prestar todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

19.9. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as



condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

19.10. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

19.11. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da ata do contrato / ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

19.12. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e www.jandira.sp.gov.br, opção para “para empresas”.

19.13. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

19.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

19.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXO V.1, V.2, V.3 E V.4);

19.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 08 de Abril de 2022

CARLA ADRIANA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA -RETIFICADO

Requisição nº 46 /21

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos para a secretaria de desenvolvimento social.

2. JUSTIFICATIVA: Aquisição de Itens de Informática para atender as unidades, bem como a composição das mesmas, nas quais foram construídas com o intuito de suprir a crescente demanda na rede municipal.

O material solicitado tem a finalidade de preparar essas unidades de forma que venha a proporcionar um ambiente equipado de acordo com as necessidades das repartições desta secretaria.

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

3.1 ITEM 1. DESKTOP COM MONITOR DE VÍDEO 21,5" – Quarenta e sete UNIDADES

3.1.1 Configurações mínimas sendo aceitas especificações superiores:

3.2 Desempenho e Processador

3.2.1 Processador com índice de desempenho de 8.400 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site): http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.2.2 O processador deverá possuir no mínimo 4 núcleos físicos, cache de no mínimo 6MB e frequência mínima de 3,60 GHz;

3.2.3 O processador deverá possuir litografia máxima de 14nm;

3.2.4 O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrado;

3.2.5 O processador deverá suportar Virtualização de I/O;

3.2.6 O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES Instructions;

3.2.7 Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado;

3.2.8 A proponente deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

3.3 Placa Mãe

3.3.1 A placa mãe deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;

3.3.2 Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;

3.3.3 Deve possuir no mínimo 8 portas USB, sendo 4 frontais e 4 traseiras. Pelo menos 4 dessas portas deverão ser USB 3.2 ou superior. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;

3.3.4 Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sendo aceito através da Firmware do equipamento;

3.3.5 Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;



3.4 BIOS

3.4.1 BIOS compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site <http://www.uefi.org/members>;

3.4.2 Deve ter suporte a Português ou Inglês;

3.4.3 Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;

3.4.4 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

3.4.5 Deverá possuir campo com número de série do equipamento;

3.4.6 Deverá estar em conformidade com NIST 800-147;

3.4.7 Ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento;

3.4.8 Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;

3.4.9 Deverá possuir recurso para replicação em escala de configuração de BIOS;

3.4.10 Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado ou em regime de copyright.

3.4.11 Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;

3.4.12 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS.

3.4.13 Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS e não apenas cessão de direitos limitados.

3.4.14 As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

3.4.15 São requisitos da Memória:

3.4.16 Velocidade Padrão DDR4 2666Mhz;

3.4.17 No mínimo, 2 slots de memória permitindo a expansão para até 32GB;

3.4.18 Deve suportar tecnologia dual-channel em 2666MHz;

3.4.19 Possuir 8GB de memória instalada, trabalhando a 2666MHz.

3.4.20 São requisitos do armazenamento:

3.4.21 Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s;

3.4.22. 1 unidade de DVD-RW;

3.4.23 Uma unidade de disco SSD, de no mínimo 256GB;

3.4.24 Unidade DVD-RW.

3.4.54 São requisitos da Placa de Vídeo:

3.4.26 Controladora de vídeo integrada à placa mãe;

3.4.27 No mínimo, duas saídas digitais do tipo HDMI e Display Port;

3.4.28 Serão aceitos ADAPTADORES desde que sejam do mesmo fabricante do microcomputador ou



comprovadamente homologados pelo fabricante.

3.4.29 Requisitos da Interface de Rede:

3.4.30 Conector RJ-45;

3.4.31 Taxa de transmissão de 10/100/1000;

3.4.32 Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede.

3.4.33 São recursos mínimos de Áudio:

3.4.34 Controladora de áudio de alta-definição integrada;

3.4.35 Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete;

3.4.36 Não serão aceitas caixas de som externas;

3.4.37 Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido ou porta combo na parte frontal do equipamento;

3.4.38 Requisitos da Fonte de alimentação:

3.4.39 Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

3.4.40 Potência máxima de 310W com eficiência energética típica de 92 % no mínimo.

3.5 Configurações mínimas do Mouse:

3.5.1 Deverá ser fornecido 1 (um) mouse do tipo óptico por equipamento;

3.5.2 Resolução de no mínimo 1000 dpi;

3.5.3 O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;

3.5.4 Deverá possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";

3.5.5 Mouse do mesmo fabricante do equipamento;

3.5.6 Deverá ser fornecido Mouse Pad.

3.5.7 São configurações mínimas do Teclado:

3.5.8 Teclado padrão ABNT-2;

3.5.9 Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;

3.6 Teclado do mesmo fabricante da CPU.

3.6.1 São configurações mínimas do Gabinete:

3.6.2 Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos;

3.6.3 Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interna e 1 (uma) baia externa para unidade óptica, podendo ser slim;

3.6.4 Possuir botão liga/desliga;



3.6.5 Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

3.6.6 Deve possuir base antiderrapante;

3.6.7 Deverá possuir sensor de intrusão;

3.6.8 Gabinete deverá possuir Tool-less.

3.6.9 Será aceito o uso de parafuso recartilhado somente para abertura do gabinete.

3.7 São requisitos mínimos do Monitor:

3.7.1 Monitor LCD de 21,5" ou maior, retroiluminado por LEDs;

3.7.2 Resolução de 1920x1080;

3.7.3 Brilho de 250 nits;

3.7.4 Razão de contraste de 1000:1;

3.7.5 Taxa de resposta de no máximo 8ms;

3.7.6 Pixel Pitch de 0,3mm;

3.7.7 Um conector VGA e dois conectores digitais (HDMI e Display Port);

3.7.8 Portas USB de fácil acesso, sendo no mínimo 3 (três) portas 3.0;

3.7.9 Cabo VGA e digital;

3.7.10 Monitor com ajuste de altura, inclinação e PIVOT 90º em base original do equipamento, não sendo aceito adaptações.

3.7.11 Monitor do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

3.7.12 A licitante deverá informar na proposta eletrônica, no campo denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", marca e modelo do monitor, o descumprimento desclassificará a proposta.

3.7.13 São requisitos do Sistema Operacional:

3.7.14 O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS Windows 10 Professional, 64 bits, pré-instalado;

3.8 O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original;

3.8.1 A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a versão completa do Sistema Operacional ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

3.9 Sistema de Diagnóstico:

3.9.1 Deve o microcomputador dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

3.9.2 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de



diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.9.3 O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica:

- O fabricante e modelo do equipamento;
- A marca e modelo do processador;
- O tamanho e velocidade da memória RAM;
- Data e versão de firmware do equipamento;
- O modelo e a capacidade do disco rígido;

3.9.4 O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes:

Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.

3.10- São requisitos de Certificações e Relatórios mínimos:

3.10.1 O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF;

3.10.2 O microcomputador e monitor deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;

3.10.3 O microcomputador deve possuir certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;

3.10.4 O microcomputador deve possuir certificação EPEAT na categoria Gold ou Silver;

3.10.5 O microcomputador deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site www.energystar.gov;

3.10.6 O microcomputador deve possuir certificado ou declaração de conformidade de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296;

3.10.7 O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;

3.10.8 O fabricante do microcomputador e monitor deve possuir Certificado ISO 9001 ou ISO14000 de qualidade;

3.10.9 Os certificados acima deverão ser entregues como documentação complementar.

3.11- Garantia e Suporte Técnico

3.11.1 O microcomputador e monitor proposto deve possuir garantia de 5 anos de fábrica para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on site);

3.11.2 A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta, validação de garantia do equipamento proposto e download de drivers e updates;

3.11.3 A empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica na sub região oeste metropolitana do Estado de São Paulo;

3.11.4 Será permitida à equipe técnica (Diretoria de Gestão de TI) da Prefeitura de Jandira, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora;

3.11.5 A empresa fabricante do microcomputador deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;



3.11.6 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.

3.11.7 O fornecimento dos produtos deverá contemplar a instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com reposição de peças, no que couber e dentro da garantia mínima exigida distintamente para cada produto, conforme DESCRITIVO, devendo para tanto, ser formalizado contrato de fornecimento para garantia do cumprimento das exigências específicas de cada produto.

4. ITEM 2. TABLET – DEZ UNIDADES

4.1. Capacidade 32gb; Tamanho da tela 8" e resolução de 1280 x 800 pixels; Conectividade wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz, Bluetooth e 4G; Sistema operacional: Android 9.0; Processador octa core; Câmera traseira 8.0 mp; Câmera frontal 5.0 mp; Outros recursos: GPS, MP3; Tipo de chip: nano; Alimentação e bateria de 5.100mAh; Cor: preto; Peso mínimo 335 gramas.

5. ITEM 3. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- DEZ UNIDADES

Impressão:

Tecnologia de impressão: tecnologia jato de tinta de 4 cores (cmyk);
Velocidade de impressão iso: em preto 15 iso ppm e em cores 8 iso ppm;
Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 20 ppm;
Velocidade de impressão duplex: em preto 6,5 iso ppm e em cores 4,5 ppm;

Cópia:

Velocidade de cópia: 11 iso cpm (em preto), 5,5 iso cpm (em cores);
Qualidade de cópia: em cores, preto/branco, padrão/melhorada;
Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem pc);
Tamanho máximo da cópia: a4, carta;

Scanner:

Tipo de scanner: base com sensor de linhas cis colorido;
Resolução óptica: 1200 dpi;
Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi;
Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi;
Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída;
Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7");

Alimentador automático de documentos:

Capacidade: 30 folhas, 1 lado por vez;
Tipo: digitalização para computador e para nuvem;
Tamanhos de documento: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2");

Conectividade:

Conectividade padrão: usb de alta velocidade, wireless 802.11 b/g/n6, ethernet (10 / 100 mbps);

Manuseio de papéis:

Suporte de papel sem pc: normal (meia carta, a4, carta, executivo, ofício); fotograco (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, a4, carta);
Tamanhos de papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, a4, a6, meia carta, ofício, executivo, definido pelo usuário (9x13cm ~ 33x120cm);
Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2");
Tipos de papel: papel sulfite comum e papel fotograco para jato de tinta
Tipos de envelope: n°10, dl, c6;
Capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotograco, 10 envelopes;
Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal;

Sistemas operacionais e outras características:



Windows vista®/windows® 7/ windows® 8/8.1/ windows® 10 (32bit/64bit)/ windows® xp sp3 (32bit)/ windows® xp professional x64 edition sp2 / windows server® 2003 sp2 /windows server® 20167 - mac os x 10.6.8 – mac os 10.12.x8;

Características ecológicas:
Cumprir com as normas rohs

Detalhes da impressora:
Energia: bivolt;
Visor: led 2,4”

6. ITEM 4. SCANNER DE MESA - TRÊS UNIDADES

Possuir tecnologia de iluminação led com resolução 600 x 600 dpi e digitalização em modo (simplex e duplex), (colorido e escala de cinza e monocromático);
Requisitos de energia de ac 100 a 240v;
Possuir interface usb 2.0;
Possuir alimentador automático de documentos (adf), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 80 g/m²;
Velocidade de produção 20 ppm (vinte páginas por minuto) em resolução (200 a 300dpi), com digitalização frente e verso em 40 ipm (quarenta imagens por minuto) (duplex), para papel a4, com alimentação em orientação retrato nos modos preto e branco, tons de cinza e colorido;
Volume diário de processamento de, no mínimo, 3.000 (três mil) páginas;
Suportar as seguintes resolução óptica de saídas 600dpi (seiscentos pontos por polegada);
Suportar papel com gramatura entre 50 g/m² e 209 g/m²;
Possuir capacidade de detecção automática de cores, detecção automática do tamanho da página;
Possuir suporte ao driver twain;
Software de captura de imagem compatível com sistemas operacionais (windows 7 e windows 10) ou plugin and play;
Alimentação elétrica bivolt com seleção automática de tensão (na faixa de conformidade com energy star e rohs.

7. ITEM 5. TECLADO- CINQUENTA UNIDADES

7.1 Tecnologia de conexão: USB; ABNT2; Slim; teclas macias, teclas impressas a laser resistente à água.

8. ITEM 6. MOUSE – CINQUENTA UNIDADES

8.1 Mouse optico, Tecnologia USB, compatível com Windows, Mac, Linux; emborrachado; DPI ajustável até 1600 DPI; 6 botões.

9. ITEM 7. FRAGMENTADORA - CINCO UNIDADES

Tipo de corte aproximado: 120mm; Nível de segurança: P4 (Norma DIN 66.399); Capacidade de fragmentação: Mínimo 17 folhas A4, CDs/DVDs; Regime de funcionamento: mínimo 19 minutos; Quantidade mínima de número de folhas: 17 folhas A4; Potência do Motor acima de 350 watts; Tensão de alimentação: 110V; Anti atolamento; Sensor de para automática em caso de obstrução; Volume mínimo do cesto: 34 litros, Deverá também, acompanhar cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento;

10. ITEM 8. NOTEBOOK - ONZE UNIDADES

Configurações mínimas sendo aceitas especificações superiores.
Desempenho e Processador

10.1 (Uma) Placa mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o



Modelo, ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: 01 (um) Processador com as seguintes configurações:

10.1.2 no mínimo, 3.650 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark CPU MARK disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

10.1.3 Deverá possuir 04 (quatro) Núcleos Físicos; Suporte a quatro threads; Controle automático do clock conforme carga de trabalho;

10.1.4 Frequência de Operação real de 1.6 GHz;

10.1.5 Deverá possuir 6Mb Cache;

10.1.6 Deverá possuir consumo máximo TDP 15W;

10.1.7 Processo de fabricação com litografia de no máximo 14nm;

10.1.8 Deverá possuir suporte a memória DDR4-2667;

10.1.9 Instruções de virtualização de I/O;

10.1.10 Suporte a PCI Express 3.0;

10.1.11 Aceleração de criptografia avançada AES;

10.2 BIOS

10.2.1 BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:

10.2.3 O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS;

10.2.4 Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup).

10.2.5 Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador, gerencia e disco.

10.2.6 Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos; Capacidade de boot pela porta USB; Capacidade de inibir boot pela porta USB; Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário; Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento); Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS; Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado; Tecnologia de segurança TPM 1.2 ou superior integrada a placa mãe com software incluído.

10.2.7 O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo;

10.2.8 Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS;

10.3 CHIPSET E PLACA MÃE

10.3.1 O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;

10.4 DISCO RÍGIDO E UNIDADE ÓPTICA

10.4.1 (Um) Disco Rígido de no mínimo 256 Gbytes, SSD.



10.5 MEMÓRIA RAM

10.5.1 Possuir 8 (oito) Gbytes de Memória SDRAM DDR4 ou superior, com operação em 2667 MHz ou superior.

10.6 INTERFACES

10.6.1 2 X USB 3.2, 1 X USB 2.0, 1 X HDMI 1.4B, 1 X LEITOR DE CARTÃO SD, 1 X COMBO ÁUDIO JACK, 1 X ENTRADA DE CARREGADOR DE ENERGIA, WIFI 2X2 AC, BLUETOOTH 5.0, 2 ALTO-FALANTES DE 1,5W

10.7 TECLADO

10.7.1 Teclado full size de mínimo 84 teclas padrão Português ABNT.

10.8 MOUSE

10.8.1 Dispositivo apontador do tipo Touchpad, não sendo aceita solução através de conectores USB.

10.9 TELA

10.9.1 Tela com tamanho 15.6" padrão Wide com resolução mínima de 1920X1080 (full hd). Deverá possuir webcam integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB; Interface gráfica com memória de vídeo mínima de 2 GBytes compartilhada; Câmera frontal de 720P;

10.10 GABINETE

10.10.1 Características físicas: peso máximo 2.0 kg com bateria;

10.11 BATERIA E ALIMENTAÇÃO

10.11.1 Bateria com 2 células de no mínimo 35Wh com seleção automática de 100 a 240 Volts, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

10.12 SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL

10.12.1 O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado e configurado, com licença de uso; Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido;

10.12.2 O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery;

10.13 GARANTIA

10.13.1 Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um período mínimo de 3 (três) ANOS ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via contato telefônico ou via email;

10.13.2 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado equipamentos;

10.13.3 O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada;



10.13.4 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

10.13.5 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;

10.14 CABOS

10.14.1 (Um) Cabo de força, manuais e mídias com drivers de configuração de todas as interfaces existentes.

10.15 CERTIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

10.15.1 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL "Designed for Windows" para o modelo de Microcomputador ofertado, em nome do fabricante do equipamento. O notebook deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows 10, devidamente atualizados; mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft; Deverá possuir a certificação de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

10.15.2 O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board Member.

10.15.3 As certificações exigidas acima deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços, para comprovação, sob pena de desclassificação;

10.15.4 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento;

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.1.2 A empresa contratada deverá fornecer dois e-mails válidos para o recebimento dos pedidos (autorizações de fornecimento) não sendo aceito pedido de dilação de prazo de entrega sob a alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo, portanto, indispensável a emissão de confirmação de recebimento.

11.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no endereço Rua Heneide Storni Ribeiro, 74 – Jardim Alvorada – Jandira – SP – Cep: 06612-170 Fone:(11) 4619-6315 ou outro que a Prefeitura venha a ter nos próximos meses, sendo devidamente informado tal endereço, na Autorização de Fornecimento.

11.1.4 No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

12. SUPORTE TÉCNICO, GARANTIAS

12.1 A garantia técnica deverá ser disponibilizada nos termos descritos para cada equipamento, iniciando-se o prazo a contar do recebimento da nota fiscal.

13 REGIME DE CONTRATAÇÃO

13.1 Modalidade e Tipo da Licitação: Pregão Eletrônico – VALOR GLOBAL DO ITEM



13.1.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas a que a CONTRATADA estiver obrigada para a satisfatória execução contratual, sendo: fornecimento com entrega do produto, instalação, configuração, manutenção, corretivas ou reparos contemplados na garantia, assistência técnica para esclarecimento de dúvidas sobre o produto e suas funcionalidades .

13.1.3 A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

13.1.4 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, devendo cobrir também o prazo de entrega específico .

13.1.5 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei no 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes neste Termo de Referência;

13.1.6 Estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como, as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

13.1.7 Conter as exigências consignadas neste Termo de Referência, inclusive indicação de marca e modelo de todos os produtos;

13.1.9 Atender as condições complementares constantes do Edital;

13.1.10 Especificações técnicas completas dos produtos e serviços a serem fornecidos, sendo desconsiderada a proposta da licitante que deixar de apresentar, ou apresentar em discordância com as especificações do presente Termo de Referência, e nos termos abaixo:

13.1.11 Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos cotados na proposta de acordo com as características solicitadas neste Termo de Referência;

13.1.12 Para comprovação das características mínimas relativas ao Termo de referência, a proposta deve vir acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página Web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante;

13.1.13 Disponibilizar, preferencialmente, os documentos e anexos em meio eletrônico (mídia de CD ou DVD);

13.1.14 Caso a licitante não disponha de catálogos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deve apresentar declaração do fabricante dos equipamentos em questão com as referidas especificações;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A licitante deverá comprovar mediante atestado (documento original ou cópia autenticada) experiência anterior em fornecimento de equipamentos, contemplando 50% para o item ofertado.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1 Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar documentação complementar do fabricante do item ao Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme abaixo:

15.2 Manuais técnicos catálogos técnicos, impressos de página Web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante;

15.3 Caso a licitante não disponha de catálogos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deve apresentar declaração do fabricante dos equipamentos em questão com as referidas especificações;



15.4 É de responsabilidade da Secretaria de Administração verificar os documentos apresentados, anotar a aprovação ou reprovação em relatório próprio.

15.5 A LICITANTE deverá apresentar declaração em papel timbrado, garantindo que os equipamentos da solução ofertados e entregues nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção e que não serão descontinuados pelo menos até a assinatura do contrato;

15.6 A LICITANTE deverá declarar que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada no território nacional;

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL

16.1. São documentos a serem apresentados junto à proposta comercial como complemento do detalhamento do objeto:

16.1.2 A licitante deverá informar na proposta eletrônica, no campo denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", marca e modelo do item. descumprimento desclassificará a proposta.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

17.1.2 Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

17.1.3 Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

17.1.4 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega do bem.

17.1.5 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

17.1.6 Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

17.1.7 Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

17.1.8 Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE.

17.1.9 Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação.

17.1.10 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação.

17.1.11 A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico presencial e à distância, em regime de garantia.

17.1.12 A substituição do equipamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

17.1.13 É responsabilidade da CONTRATADA informar dois telefones, dois endereços eletrônicos para



contato, no ato da assinatura do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Realizar a gestão do contrato, encaminhar Autorizações de Fornecimento, demanda de correção de serviços para a contratada, sanções para a área administrativa, confeccionar o termo de recebimento definitivo, autorizar emissão de nota fiscal, encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

18.1.2 Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

18.1.3 Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de Fornecimento e/ou ordem de execução de serviço.

18.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato, através da Secretaria de Finanças, devendo a CONTRATADA fornecer banco e número de conta bancária para a transferência do valor devido pela CONTRATANTE.

18.1.5 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

18.1.6 Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.1.7 Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

18.1.8 A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

19.1 São mecanismos formais de comunicação: Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, ofício e e-mail (sendo obrigatória a confirmação de recebimento).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Todas as configurações dos equipamentos deverão ser de fábrica, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptação do equipamento, na tentativa de cumprir as especificações exigidas.

20.1.2 A ausência de informações ou o não atendimento às premissas contidas neste Termo poderão ensejar a desclassificação da proponente.

20.1.3 Todos os produtos fornecidos, deverão ser novos e sem uso.

20.1.4 Documentos tais como declarações, certificados de garantia, comprovação de especificação técnica de equipamentos etc., devem ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas.

20.1.5 Não haverá serviço de instalação e configuração e o recebimento se dará na assinatura da nota fiscal na entrega dos produtos, devendo-se entretanto, observar condições de garantia e assistência técnica conforme descritivo específico de cada item.

21. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1 Prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



21.2 Se necessário, todos os prazos poderão ser prorrogados a critério da Divisão de Tecnologia da Informação, principalmente considerando-se que o atraso na entrega de algum componente pode inviabilizar outras instalações ocasionando efeito cascata na implantação da solução como um todo.

21,3 A empresa contratada deverá fornecer dois e-mails válidos para o recebimento dos pedidos (autorizações de fornecimento) não sendo aceito pedido de dilação de prazo de entrega sob a alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo portanto, indispensável a emissão de confirmação de recebimento.

21.4 Os equipamentos deverão ser entregues no Divisão de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Jandira, no endereço Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – CEP 06618-010 ou outro que a Prefeitura venha a ter nos próximos meses e será informado na Autorização de Fornecimento.

21.5 No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência e anexos.

| COTA PRINCIPAL | | | | |
|-----------------------|--------------|---------------------|-------------------|--------------------|
| ITEM | QUANT | DESCRIPTIVO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | 42 | Desktop com monitor | R\$ 7.995,02 | R\$ 335.790,84 |

| COTA RESERVADA | | | | |
|-----------------------|--------------|---------------------|-------------------|--------------------|
| ITEM | QUANT | DESCRIPTIVO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 2 | 5 | Desktop com monitor | R\$ 7.995,02 | R\$ 39.975,10 |

| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP | | | | |
|--|--------------|--------------------------------------|-------------------|--------------------|
| ITEM | QUANT | DESCRIPTIVO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 3 | 10 | Tablet | R\$ 2.903,55 | R\$ 29.035,50 |
| 4 | 10 | Impressora Multifuncional plotter A0 | R\$ 3.897,04 | R\$ 38.970,40 |
| 5 | 3 | Scanner de mesa | R\$ 2.686,11 | R\$ 8.058,33 |
| 6 | 50 | Teclado ABNT2 | R\$ 58,00 | R\$ 2.900,00 |
| 7 | 50 | Mouse | R\$ 59,00 | R\$ 2.950,00 |
| 8 | 5 | Fragmentadora | R\$ 3.916,23 | R\$ 19.581,15 |
| 9 | 11 | Notebook | R\$ 6.591,88 | R\$ 72.510,68 |

RESUMO

| | |
|---------------|--|
| ITEM 1 | COTA PRINCIPAL |
| ITEM 2 | COTA RESERVADA |
| ITEM 3 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP |
| ITEM 4 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP |
| ITEM 5 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP |
| ITEM 6 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP |
| ITEM 7 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP |
| ITEM 8 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP |
| ITEM 9 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP |



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº .../2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

| | | |
|-------------------------|------------------------------|---------------------------|
| LICITANTE: | | |
| END. COMERCIAL: | | UF: |
| CEP: | FONE/FAX: | CONTATO: |
| INSCR. ESTADUAL: | | CNPJ: |
| DATA: | VALIDADE DA PROPOSTA: | PRAZO DE EXECUÇÃO: |

| ITEM | QUANT | UNID | PROD. | DESCRIPTIVO | MARCA E MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|-------|-------------|----------------|------------|-------------|
| | | | | | | | |

Validade da Proposta:

Garantia:

Condições de Pagamento:

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº / 21

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

I - CONTRATANTE:

Pessoa Jurídica- Direito Público: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. HENRI HAJIME SATO**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº 11.308.306-3 e devidamente inscrito no CPF/MF. sob o nº 033.323.988-14, doravante designada CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO:

.... inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº. com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na ..., nº. ..., neste ato representado (a) na forma do seu ..., por seu (a), ..., portador da cédula de identidade com R.G. nº inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. ..., doravante designado CONTRATADO;

têm entre si certo e ajustado a aquisição do (s) objeto (s) mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, que recebeu o nº. ____/2022 - Processo nº. ____/2022**, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta do CONTRATADO e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:....., em atendimento a Secretaria Municipal de, desta Prefeitura, conforme características, especificações constantes do Anexo I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: Estando em conformidade com o proposto, o objeto do contrato será recebido conforme solicitado pela secretaria, em atenção ao estabelecido na Cláusula anterior e o local de entrega conforme abaixo:

a) O prazo de entrega será de até 15(quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) A empresa contratada deverá fornecer dois e-mails válidos para o recebimento dos pedidos (autorização de fornecimento) não sendo aceito pedido de dilação de prazo de entrega sob a alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo, portanto, indispensável a emissão de confirmação de recebimento.

c) Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Heneyde Sotrni Ribeiro, 74, Jardim Alvorada – Jandira/SP CEP 06612-170, telefone (11) 4619-6315 ou outro que a Prefeitura venha a ter nos próximos meses, sendo devidamente informado tal endereço, na Autorização de Fornecimento.

d) No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência e anexos.

e) A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Jandira.



f) Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

§1º Deverá ser acompanhada duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência dos equipamentos.

§2º O produto deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura do Município de Jandira, que colocará à disposição do CONTRATADO para substituição, às suas expensas, no prazo de dois (02) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: Pelo fornecimento do (s) produto (s) do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO os valores unitários citados no Anexo I A deste, num montante estimado de R\$... (...), estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

§ 1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS: Para a presente contratação não é previsto reajuste monetário dos preços.

§ 1º Na ocorrência de alteração fundamental da política governamental ou fatos novos que possam influir significativamente no comportamento dos preços e custos contratados, os preços, poderão ser objeto de análise pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira, no prazo de trinta até (30) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente contratação.

§ 1º O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será condicionado à vistoria e manifestação formal da Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE, sendo que deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo das mesmas, o número do contrato ou da Autorização de Fornecimento, número da licitação e do processo.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, o CONTRATADO deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, comprovando na oportunidade a devida quitação dos mesmos.

§ 3º Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam.

§ 4º Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do CONTRATADO as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – ATRASOS NO PAGAMENTO: Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida ao CONTRATADO sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a



realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de o CONTRATADO se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização do fornecimento, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS:

- a) O objeto da licitação devesse ser entregue conforme cláusula segunda.
- b) O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: O prazo previsto na Clausula Oitava poderá ser prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, a critério da Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO DA DESPESA | ELEMENTO ECONÔMICO | FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR |
|------------------|--------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| 07.10.00 | 4.4.90.52.00 | 08.244.4007 | 01 – Tesouro | R\$ 109.954,37 |
| 07.10.00 | 4.4.90.52.00 | 08.244.4007 | 05 – Federal | R\$ 436.917,48 |
| 07.10.00 | 3.3.90.30.00 | 08.244.4007 | 05 – Federal | R\$ 2.950,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DA CONTRATANTE: Com relação ao presente instrumento, são asseguradas à CONTRATANTE todas as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATADO: Constituem direitos do CONTRATADO:

- a) a indenização pelo que houver fornecido, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;
- b) o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

- a) o planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- c) corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE



no objeto da contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

e) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

Parágrafo único. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas, na forma prevista neste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" desta cláusula não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS: Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, O CONTRATADO fica sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificadas, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;

d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO: Nas formas do disposto no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a rescisão contratual ser formalmente motivada nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - FORMAS DE RESCISÃO: A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer dos casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nas formas da legislação.
- d) determinada pela ADMINISTRAÇÃO, na ocorrência de qualquer caso elencado no inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada conforme os casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

- a) a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- e) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

PARÁGRAFO 1º. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO 2º. Na hipótese da alínea “b” desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO 3º. A rescisão de que trata a alínea “d” da Cláusula Décima Segunda permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea “a” desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

a) nenhum fornecimento fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições estabelecidas ao Edital nº /2020 e à proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO: As partes elegem, neste ato e desde já, o Foro da Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

1 – A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

1.2 - As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandirade de 2022

Prefeitura Municipal de Jandira
CPF
E-MAIL INSTITUCIONAL
EMAIL PESSOAL

CONTRATANTE
CPF
E-MAIL INSTITUCIONAL
EMAIL PESSOAL

TESTEMUNHAS:

1ª.....

Nome
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

2ª.....

Nome
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL



ANEXO IV

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V.1

MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 8.1.4.1 E 2.3 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital.
- c) atende a todos os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

MODELO REFERENTE AO ITEM 8.1.4.2 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.3 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)